

PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE/PSMV – CERTIFICAÇÃO PÚBLICA AMBIENTAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, CEARÁ

Danielle Batista¹

RESUMO

Este artigo trata da análise da certificação pública ambiental proposta pelo Estado do Ceará/Brasil, denominada de Programa Selo Município Verde (PSMV), na esfera da Região Metropolitana de Fortaleza-RMF. O Programa é um importante instrumento de gestão ambiental no Estado, que tem como objetivo identificar os municípios cearenses que atendam a critérios pré-estabelecidos de conservação e uso sustentável dos recursos naturais e que promovam a melhoria na qualidade de vida para presentes e futuras gerações, em conformidade com o desenvolvimento sustentável. Para tanto, dentro da proposta do Programa são feitas avaliações técnicas nos municípios, que resultam em índices de Gestão Ambiental, Mobilização Ambiental e Desempenho Ambiental; a partir da análise de indicadores de sustentabilidade relacionados à Legislação Ambiental, Infraestrutura, Biodiversidade, Saúde e Educação Ambiental. Assim, após revisão da literatura, onde são relacionados alguns marcos que tratam da questão ambiental, no Brasil e no mundo, apresenta-se o PSVM e os resultados obtidos através dele na RMF. Os resultados apresentados são resultantes de dados obtidos através do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM (Ceará). Por fim, traz uma abordagem da relevância do Programa (da certificação pública ambiental) para uma gestão ambiental eficaz, através de políticas públicas, dentro do contexto do estado.

PALAVRAS-CHAVE: Certificação Pública Ambiental. Programa Selo Município Verde. Desenvolvimento Sustentável. Gestão Ambiental. Políticas Públicas.

GREEN CITY SEAL PROGRAM/PSMV – ENVIRONMENTAL PUBLIC CERTIFICATION IN THE METROPOLITAN REGION OF FORTALEZA, CEARÁ

ABSTRACT

This article deals with the analysis of the environmental public certification proposed by the State of Ceará/ Brazil, called Green City Seal Program (PSMV), in the Metropolitan Region of Fortaleza-RMF. The program is an important tool for environmental management in the State, which aims to identify the municipalities of Ceará that meet pre-established criteria for conservation and sustainable use of natural resources and that promote improvement in the quality of life for present and future generations in accordance with sustainable development. Therefore, within the Program's proposition, technical evaluations are made in the municipalities, resulting in indexes of Environmental Management, Environmental Mobilization and Environmental Performance; from the analysis of sustainability indicators related to Environmental Laws, Infrastructure, Biodiversity, Health and Environmental Education. Thus, after reviewing the literature, where some milestones that address environmental issues in Brazil and in the world are listed, we present the PSVM and the results obtained through it in the RMF. The results presented are resultant of data obtained through the Council of Environment Policies and Management - CONPAM (Ceará). Finally, it approaches the relevance of the Program (environmental public certification) for an effective environmental management, through public policies, in the context of the state.

KEYWORDS: Public Environmental Certification. Green Seal Program Municipality. Sustainable Development. Environmental Management. Publics Policies.

¹Advogada, graduada em Direito pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR, Especialista em Direito Processual pela Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE. E-mail: danibatistasouza@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A comunidade internacional, em vista da crescente preocupação social com as questões ambientais, tem forte influência sobre as legislações constitucionais e infraconstitucionais de diversos países, a fim de enveredar para a elaboração de normas de proteção do meio ambiente. O entendimento de que os recursos naturais (renováveis ou não) são limitados levou a comunidade protestar por intervenção legislativa que fosse capaz de reconstruir modelos clássicos desenvolvimentistas. Essa ideia de remodelação passou a impor ao desenvolvimento econômico o uso racional dos recursos naturais.

A sustentabilidade é uma diretriz viável para evitar a degradação do meio ambiente, de maneira que exista sadia qualidade de vida no planeta. Para orientar esta atividade normativa, princípios são aplicados tanto em âmbito internacional, como nacional e servem também para auxiliar na interpretação de conceitos legislativos. Assim, o enfoque crescente conferido aos problemas ambientais nas duas últimas décadas tem melhorado, consideravelmente, bem como a forma como as questões ambientais são tratadas pelos governos e pelos agentes econômicos em todo o mundo. A deterioração da qualidade ambiental nesses períodos teria sido aumentada se os governos não tivessem empregado regras e incentivos mais adequados para enfrentar os problemas ambientais.

Necessário se faz, para que ocorra uma gestão ambiental eficiente, que haja instrumentos de política e gestão ambiental para basear, em horizonte temporal, a sustentação da qualidade dos recursos naturais de acordo com as atividades socioeconômicas. Para tanto, os governos precisam estabelecer objetivos realistas e escolher os instrumentos mais adequados para enfrentar os problemas prioritários e suas causas, sobretudo em âmbito local (municipal). O Poder Público é responsável pela elaboração de normas que intentem a proteção e preservação do meio ambiente, através de seus entes federativos, no caso, os municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, no Estado do Ceará.

O preceito constitucional, preconizado no Art. 225 da Constituição Federal, enfatiza o papel do Poder Público em efetivar com eficiência a operação dos instrumentos de gestão e política ambiental, tendo ainda como importante agente de efetivação a coletividade, com dever de defesa e preservação, permitindo que tenha, em horizonte temporal, a constância de desenvolvimento sustentável.

É fato que o desenvolvimento econômico e social e a gestão ambiental estão indissoluvelmente ligados e devem ser tratados, levando-se em consideração a mudança de conteúdo, modalidades e utilizações do crescimento. Não obstante a isso, a preocupação com os problemas ambientais aparece como um elemento importante a respeito do crescimento material e econômico e da qualidade de vida. O meio ambiente é considerado uma dimensão do desenvolvimento e deve então ser internalizado em todos os níveis de decisão da governança.

Foi instituído no Estado do Ceará o Programa Selo Município Verde (PSMV) pela Lei Estadual nº 13.304/03, regulamentada pelos Decretos nº 27.073 e 27.074, ambos do ano de 2003. Tem como pretensão identificar os municípios cearenses que atendam a critérios preestabelecidos de conservação e uso sustentável dos recursos naturais e que promovam a melhoria na qualidade de vida para as gerações presentes e futuras (HEMPEL, 2005). O Programa prevê ainda uma premiação ao município que melhor atenda aos critérios de qualidade ambiental: o Prêmio Sensibilidade Ambiental (CARTILHA PSMV, 2011).

A implementação de políticas ambientais é premissa para utilização dos recursos naturais de maneira planejada consecução do desenvolvimento aliado à preservação ambiental.

É importante destacar alguns dos marcos históricos referentes às questões ambientais, fazendo-se um enfoque quanto aos acontecimentos tanto em contexto internacional como nacional.

1.1 Contexto internacional

Nos final dos anos 1960 o Clube de Roma, grupo formado por cientistas, acadêmicos, economistas, industriais e membros de instituições públicas de países desenvolvidos, publicou um relatório denominado *The Limits to Growth* (Limites do Crescimento), que refletia a visão de que a sociedade moderna se encaminhava para a autodestruição (LAGO, 2006). Havia preocupação com os esgotamentos dos recursos naturais do planeta. Tal obra ficou conhecida como Relatório Meadows, no qual diversos autores estavam sob a coordenação de Donella H. Meadows.

Em 1972 aconteceu a Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) em Estocolmo, na Suécia, denominada I Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Essa representa uma importante etapa de ênfase às questões ligadas ao meio ambiente, obtendo a atenção da comunidade internacional sobre a matéria e colocando a mesma nas agendas oficiais internacionais. Marca o surgimento do direito ambiental internacional.

O documento *Our Common Future* (Nosso Futuro Comum), apresentado em 1987 pela Comissão de Brundtland, traz o conceito de desenvolvimento sustentável como o que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades. Esse documento sinaliza o antagonismo entre desenvolvimento sustentável e os padrões de produção e consumo.

Em 1992, ocorreu na cidade do Rio de Janeiro a Conferência sobre Meio Ambiente – CNUMAD, chamada de Rio 92, Eco 92, Cúpula ou Cimeira da Terra. Tal conferência foi o maior evento organizado pelas Nações Unidas, até aquele momento, para elaborar estratégias e medidas para reverter os efeitos da degradação ambiental no contexto dos crescentes esforços nacionais e internacionais, para a promoção do desenvolvimento sustentável e ambientalmente adequado em todos os países, dirigida por Maurice Strong. Nela foi consagrado o conceito de desenvolvimento sustentável e ainda aumentou a conscientização de que os danos causados ao meio ambiente eram principalmente de responsabilidade dos países desenvolvidos. Dessa reunião surgiram documentos como a Carta da Terra, Agenda 21 e a Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento.

Em 1997 foi firmado por mais de 150 países o Protocolo de Quioto no Japão. É um tratado internacional que firma compromissos rígidos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados por estudos científicos como agravantes antropogênicos do aquecimento global. Assim, as alterações climáticas se apresentam como fortes ameaças ambientais, sociais e econômicas enfrentadas pelo planeta e pela população mundial, atualmente.

No ano de 2002, realizou-se, em Johanesburgo na África do Sul, um fórum de discussão das Nações Unidas, denominado Rio+10 ou Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Earth Summit 2002), com o objetivo de avaliar o que tinha sido feito após a Rio-92, discutindo soluções propostas na Agenda 21.

Em 2012, mais uma vez na cidade do Rio de Janeiro, aconteceu a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), realizada vinte anos após a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e

Desenvolvimento (Rio-92), também na cidade do Rio de Janeiro. Essa contribuiu para definir a agenda do desenvolvimento sustentável para as próximas décadas, com o objetivo de renovação do compromisso político dos países com o desenvolvimento sustentável, por meio da avaliação do avanço e das lacunas na prática das decisões adotadas pelas principais cúpulas sobre o assunto e do tratamento de temas novos e emergentes, conforme a Resolução 64/236 da Assembléia Geral das Nações Unidas (UN, 2009). O documento oficial da Rio+20 foi intitulado *O Futuro que Queremos*.

1.2 Contexto nacional

Entre os textos legislativos brasileiros se destacam Estatuto da Terra ou Lei nº 4.504/64; Código Florestal ou Lei nº 4.771/65; Lei de Proteção à Fauna ou Lei nº 5.197/67; Código de Pesca ou Decreto-Lei nº 221/67; e, Código de Mineração ou Decreto- Lei nº 227/67. O direito de propriedade tinha bastante ênfase e por conta disso não existia efetivamente uma preocupação com o meio ambiente, já que não se considerava as relações de cada um dos recursos naturais com o restante do meio natural e social. A atuação do Estado se reduzia aqueles recursos ambientais naturais que pudessem ter algum valor econômico.

O Código Ambiental Brasileiro de 1965 trata do meio ambiente de forma restrita, patrimonializada. Antes dessa data, a legislação nacional existente tratava de aspectos específicos sobre o meio ambiente, por exemplo, Código das Águas, Tombamento, Pesca, entre outros. Somente a partir de 1965 apareceram legislações dirigidas de forma mais preventiva e de controle de questões ambientais.

O Brasil institui em 1981 a Política Nacional para Meio Ambiente (PNMA), através da Lei nº 6.938, com o objetivo de compatibilizar o desenvolvimento econômico e social, com a preservação da qualidade e do equilíbrio do meio ambiente (BRASIL, 1981).

Em 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, aparece na Carta Magna um capítulo específico sobre o meio ambiente, um marco na legislação nacional.

Particularmente, no Estado do Ceará, em 1987, é instituída a Política Estadual do Meio Ambiente (Lei nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987), com diretrizes destinadas a conduzir a ação governamental em relação ao meio ambiente (preservação, proteção, conservação), de acordo com a PNMA.

A Constituição do Estado do Ceará é publicada em 1989, contempla o dever de proteção e preservação pelo estado e da coletividade a um meio ambiente equilibrado e sadias qualidades de vida ao povo, conforme preceitos descritos na Constituição Federal de 1988.

Em 1992 aconteceu no Ceará uma conferência intitulada Conferência Internacional sobre Impactos da Variabilidade Climática e Desenvolvimento Sustentável em Regiões Semiáridas (ICID). Essa subsidiou a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (UNCED) com informações científicas sobre as condições ecológicas e sociais em todas as regiões semiáridas do mundo. Demonstrou, ainda, a necessidade de promoção de políticas públicas com finalidade de promover o desenvolvimento sustentável de regiões semi-áridas em busca de torná-las menos vulneráveis e ainda mais preparadas para encarar as crises presentes e futuras, relacionadas ou não ao clima. Dessa reunião foram produzidos os documentos Declaração de Fortaleza e outro denominado Variabilidade Climática, Mudança Climática e Vulnerabilidade Social no Semiárido Tropical.

Em 2012, aconteceu em Fortaleza, a Segunda Conferência Internacional: Clima, Sustentabilidade e Desenvolvimento em Regiões Semiáridas, denominada ICID+18 ou ICID 2010, com ênfase no desenvolvimento sustentável das regiões semiáridas do mundo no sentido de que haja um processo progressivo de se atingir os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (MDG), reduzir a vulnerabilidade, pobreza e desigualdade, melhorar a qualidade dos recursos naturais e promover o desenvolvimento sustentável. Dessa reunião, foi aprovado o documento Declaração de Fortaleza - Um Chamado para Ação nas Regiões Secas.

2 PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE – PSMV

A certificação é uma declaração formal de veridicidade e confiança, emitida por quem tem competência legal. O processo de certificação é feito de maneira formalizada, seguindo procedimentos e requisitos predispostos pelo programa, sendo finalizado com um documento formal e materializado. O Programa Selo Município Verde (PSMV) é um programa de Certificação Ambiental pública do Estado do Ceará.

A Lei Estadual nº 13.304/03, regulamentada pelos Decretos nº 27.073 e 27.074, ambos de 2003, instituiu o PSMV; com o intuito de identificar os municípios cearenses que atendam a critérios preestabelecidos de conservação e uso sustentável dos recursos naturais e que promovam a melhoria na qualidade de vida para as gerações presentes e futuras (HEMPTEL, 2005). O Programa tem como objetivo geral incentivar as municipalidades na implementação de políticas públicas ambientais, visando a sustentabilidade e a qualidade de vida da população e prevê ainda uma premiação ao município que melhor atenda aos critérios de qualidade ambiental: o Prêmio Sensibilidade Ambiental (CARTILHA PSMV, 2011).

A certificação emitida pelo PSMV é anual, o que confere força ao programa. Haja vista, que os municípios comprometidos com o meio ambiente podem melhorar seu desempenho a partir da avaliação que recebem dos técnicos responsáveis pelas análises, de acordo com os indicadores de sustentabilidade, que abrangem indicadores de legislação ambiental, infraestrutura, saúde, biodiversidade, educação ambiental que formam os índices de Gestão, Mobilização e Desempenho ambiental. Esses somados resultam no Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA), com o intuito de garantir a credibilidade e transparência. Todo o processo de implantação, funcionamento e controle das atividades que atestam e conferem a certificação ambiental Selo Município Verde aos municípios é acompanhado por um Comitê Gestor.

A presidência do Comitê é exercida pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (CONPAM), tendo como Secretaria Executiva a Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMAC), sendo um colegiado, de caráter interinstitucional, formado por representantes de instituições públicas, universidades e representantes da sociedade civil organizada. O Programa Selo Município Verde tem como parâmetros a Sustentabilidade, Exequibilidade, Legitimidade, Confiabilidade e Equidade Seletiva. (CARTILHA PSMV, 2011).

Deve-se destacar que para a participação dos municípios no PSMV é necessário que eles possuam Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que é responsável pelos dados enviados ao Programa, bem como pela mobilização e articulação social da comunidade local (HEMPTEL, 2005).

A metodologia de avaliação dos municípios que participam do PSMV é feita levando-se em consideração três esferas: Gestão Ambiental, Mobilização Ambiental e Desempenho Ambiental. As avaliações dessas esferas geram os respectivos índices: IGA, IMA e IDA. Os dois primeiros são obtidos através de análises de questionários que são enviados

para o CONPAM, com informações sobre iniciativas dos municípios na implementação de políticas ambientais e envolvimento da sociedade civil organizada com as mesmas, por exemplo. Já com IDA, são estabelecidos critérios ambientais a serem alcançados pelos municípios submetidos ao processo do Programa. Todos os índices obtidos são submetidos à apreciação do Comitê Gestor, para deliberação e aprovação.

A Figura 01 a seguir mostra o quadro com as especificidades das esferas de avaliação do PSMV: Gestão Ambiental, Mobilização Ambiental e Desempenho Ambiental.

Figura 01: Quadro com as especificidades das esferas de avaliação do PSMV.

Esfera	Especificidade
Avaliação de Gestão Ambiental	Neste processo de avaliação, são analisadas, a partir de um questionário, as iniciativas municipais na implementação das políticas de meio ambiente, tendo como princípio o cumprimento da legislação ambiental. São informações dos programas, projetos e ações do município, envolvendo sua legislação ambiental, os instrumentos de gestão ambiental municipal e Infraestrutura disponíveis, biodiversidade e educação ambiental. A partir desse instrumento é possível acompanhar a cada ano a evolução dos municípios na questão ambiental e, assim, consolidar a formação de indicadores ambientais. Nesta fase, o questionário deverá ser respondido e enviado para o CONPAM dentro do prazo estabelecido, acompanhado de toda a documentação necessária e do Termo de Responsabilidade assinado pelo prefeito municipal. A Comissão Técnica analisa e elabora o Relatório Técnico com sua respectiva planilha, obtendo o Índice de Gestão Ambiental (IGA), que é submetido à apreciação do Comitê Gestor para sua deliberação e aprovação.
Avaliação de Mobilização Ambiental	Nesta etapa são analisadas, a partir de um questionário, as formas, os níveis de organização e o envolvimento da sociedade civil organizada com a gestão dos problemas ambientais municipais, tendo como foco principal a participação do COMDEMA, o orçamento destinado ao meio ambiente, os mecanismos de participação pública em processos decisórios referentes ao meio ambiente e as ações compartilhadas. Este questionário deve ser respondido e enviado para o CONPAM dentro do prazo estabelecido, acompanhado de toda a documentação necessária e do Termo de Responsabilidade assinado pelo prefeito municipal. A Comissão Técnica analisa e elabora o Relatório Técnico com sua respectiva planilha, obtendo o Índice de Mobilização Ambiental (IMA), que são submetidos à apreciação do Comitê Gestor para sua deliberação e aprovação.
Avaliação de Desempenho Ambiental	Neste processo, são estabelecidos critérios mensuráveis, relacionados à qualidade de vida e ambiental, a serem alcançados pelos municípios que estão submetidos ao processo de certificação ambiental Selo Município Verde, considerando que a certificação ambiental tem um período de duração anual. O município deve atender a um padrão mínimo nos indicadores pré-estabelecidos em instituições de credibilidade e que sejam divulgados regularmente, tais como: Saúde, Biodiversidade, Educação Ambiental e Infra-Estrutura. Os indicadores são compilados pela Comissão Técnica que elabora para cada município avaliado uma planilha de cálculo do Índice de Desempenho Ambiental (IDA), que é submetida à apreciação do Comitê Gestor para sua deliberação e aprovação.

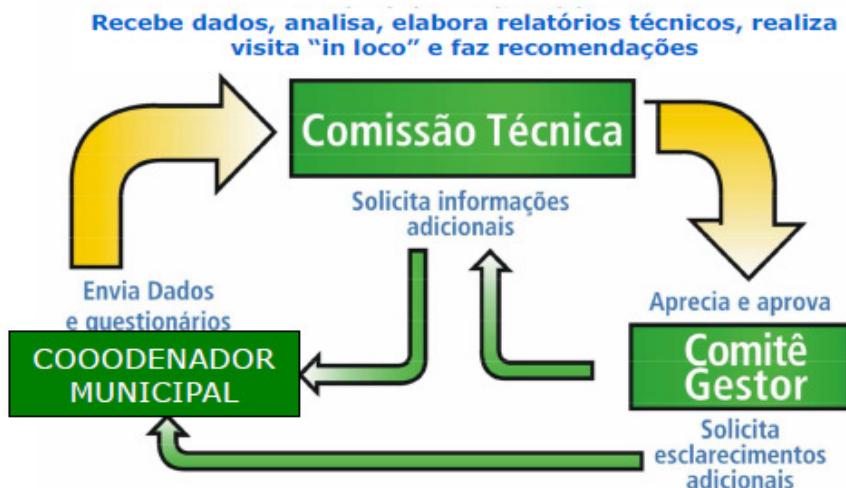
Fonte: CONPAM (Cartilha PSMV, 2011).

Assim, após a conclusão das três etapas de avaliação e de posse dos respectivos IGA, IMA e IDA dos municípios, o CONPAM efetua o cálculo do Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA) de cada município participante do processo de certificação ambiental e define a sua pré-qualificação a partir do seu enquadramento no respectivo intervalo do ISA, definindo sua classificação em A, B ou C.

O Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA) tem relação direta com o desenvolvimento sustentável em nível local, contribuindo com as municipalidades quando da sua implementação no município. Haja vista, que leva em conta variáveis como aspectos sociais, educação ambiental, equipamentos culturais, patrimônio histórico, IDM, saúde; aspectos ambientais que levam em conta a biodiversidade, legislação ambiental; além de aspectos econômicos, que tratam de orçamento, atividades de agricultura dentre outros.

A classificação utiliza as cores verde, amarelo e vermelho, onde o A, cor verde, significa que o município tem forte compromisso com a sustentabilidade ambiental; B, amarelo, médio compromisso com a sustentabilidade ambiental; e, C, vermelho, demonstra que o município tem baixo ou reduzido compromisso com a sustentabilidade ambiental. A Figura 02 ilustra o processo metodológico do PSMV.

Figura 02: Fluxograma do processo metodológico do PSMV.



Fonte: CONPAM (Cartilha PSMV, 2011).

Como a validade da certificação Selo Programa Município Verde é anual, o município apreciado que tiver interesse em manter a certificação, deve ter constância no atendimento dos critérios específicos de avaliação de gestão ambiental, mobilização ambiental e desempenho ambiental, quando novamente analisados pela Comissão Técnica.

3 PSMV – INSTRUMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

O PSMV é um instrumento de operacionalização do desenvolvimento sustentável em nível local, proporcionando uma maneira de se alcançar os preceitos expostos na Carta Magna de que “ todos têm direito a um meio ambiente

ecologicamente equilibrado ”, cada um tendo o papel de assim fazer levando em consideração não só a presente, mas as futuras gerações, almejando portanto atingir o desenvolvimento sustentável.

As questões ambientais têm levantado discussões ao redor do mundo. É notória e crescente a preocupação com a matéria. Diante da globalização da discussão da mesma, visto que é de interesse mundial, faz-se necessário que haja ações, sobretudo governamentais, capazes de fazer com que a gestão ambiental seja satisfatória e de qualidade. Para tanto é necessário que existam leis, normas, programas e políticas capazes de atender as necessidades de preservação, proteção e controle dos recursos naturais, a fim de que não haja prejuízos para presentes e futuras gerações.

Os instrumentos de gestão ambiental consistem na “sistematização de procedimentos técnicos e administrativos para assegurar a melhoria e o aprimoramento contínuo do desempenho ambiental de um empreendimento, ou de uma área a ser protegida e, em decorrência, obter o reconhecimento de conformidade das medidas e práticas adotadas”. (BITAR; ORTEGA, 1998).

Observa-se, portanto que para viabilizar uma sociedade sustentável, é indispensável a conexão do desenvolvimento com a conservação ambiental. As políticas econômicas podem ser um importante instrumento de sustentação dos ecossistemas e dos recursos naturais. Contudo, quando não há incentivos econômicos, as políticas e as legislações que visam proteger o meio ambiente e a conservação de recursos naturais serão obsoletas.

É mister destacar, que o PSMV é um instrumento de gestão ambiental (facultativo aos municípios), que proporciona aos municípios do Estado do Ceará a oportunidade de se adequarem às necessidades ambientais existentes, almejando o desenvolvimento sustentável.

O PSMV surge não só como um incentivo às municipalidades para que essas implementem suas políticas ambientais, como também, cria canais para a efetiva participação da sociedade nas definições das suas necessidades e no estabelecimento de suas prioridades. Seu grande mérito é inserir o meio ambiente, efetivamente, nas discussões, preocupações e nos compromissos de todas as instâncias da sociedade, por meio das reuniões de mobilização, criação dos COMDEMAS e de projetos de educação ambiental (AZEVEDO, 2005).

O Programa Selo Município Verde é um instrumento que fomenta os municípios do Ceará a implementarem políticas ambientais em seus territórios, inserindo as questões ambientais em discussões diversas na sociedade, integrando-se com políticas de educação ambiental, mobilização, proteção, conservação, dentre outras. Não obstante a isso, deve-se ter conhecimento que por conta da extensão territorial do estado poderia haver alguma dificuldade na execução do processo referente à captação de informações (sobretudo *in loco*), contudo, com a divisão em regional, é promovido o acontecimento das reuniões e visitas aos municípios.

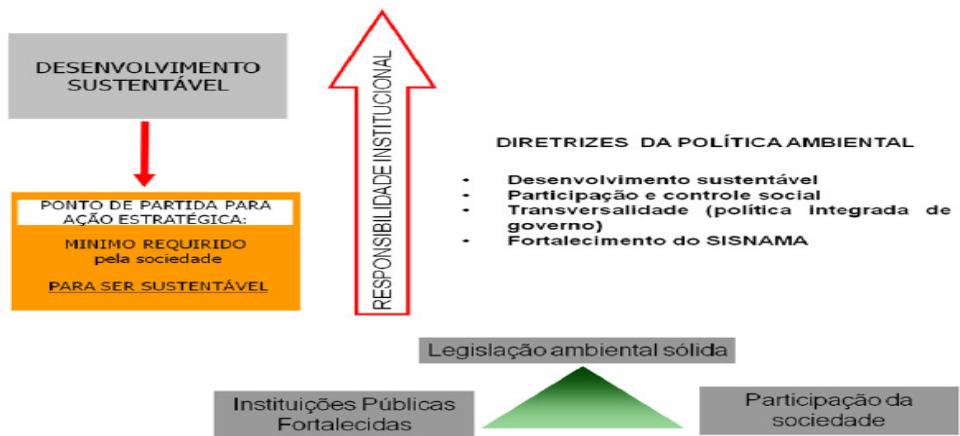
Ante esses acontecimentos a proteção ao meio ambiente, o conceito e os objetivos do desenvolvimento sustentável passaram a ser relacionados às principais conferências internacionais e também ao âmbito nacional.

Se espera, a médio prazo, que as nações possam assinar acordos globais que permitam melhorar igualitariamente a qualidade de vida das pessoas, fazendo uso racional dos recursos naturais do planeta (LÓPEZ, 2004).

As diretrizes de política ambiental devem almejar o desenvolvimento sustentável, ter em seu cerne a participação e o controle social, incorporar a transversalidade, ou seja, ser uma política integrada de governo e favorecer o fortalecimento do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente).

A Figura 03 traz o fluxograma de responsabilidade institucional necessária para alcançar o desenvolvimento sustentável, onde são necessárias ações estratégicas de desenvolvimento, estabelecidas com a participação da sociedade civil e das instituições públicas, alicerçada em uma legislação ambiental sólida (RELATÓRIO DO CEARÁ, 2012).

Figura 03: Responsabilidade Institucional para o Desenvolvimento Sustentável.



Fonte: Relatório do Ceará, 2012.

É inaceitável, atualmente, a visão de que o meio ambiente e suas funções são ilimitadas ou gratuitas, fazendo-se necessário que haja incentivos à saturação dos recursos e à não degradação do meio ambiente.

No que tange ao Programa Selo Município Verde (PSMV), é importante ressaltar a importância de se ter uma captação de informações locais de maneira mais precisa possível, a fim de que os problemas ambientais locais sejam amenizados ou solucionados, influindo assim no contexto macro-ambiental de desenvolvimento sustentável.

Conforme o Relatório do Ceará (CEARÁ, 2012) o Programa Selo Município Verde, estabelecido em 2003, é, na verdade, uma política de fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) instituído pela PNMA, com ênfase no fortalecimento da gestão ambiental descentralizada em nível municipal. Por isso se justifica sua edição anual, além de permitir classificar os municípios em três categorias A, B ou C, que se configuram, respectivamente, em forte, médio ou pouco compromisso com a sustentabilidade ambiental no território.

Assim, dentro do contexto de estudo, qual seja, a Região Metropolitana de Fortaleza-RMF, no Estado do Ceará, que é composta por 15 (quinze) municípios, perfazendo 5.783,6 Km² de área (IPECE, 2012), o PSMV fornece às municipalidades diretrizes para que os mesmos atingem índices de sustentabilidade adequados ao desenvolvimento sustentável, através de análise de variáveis como legislação ambiental, infraestrutura, biodiversidade, saúde e educação ambiental.

O Estado do Ceará é composto por 184 municípios, sendo que a Região Metropolitana de Fortaleza – RMF é composta por 15(quinze), sendo eles: Fortaleza (sede da RMF), Caucaia, Aquiraz, Pacatuba, Maranguape, Maracanaú, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajus, Horizonte, São Gonçalo do Amarante, Pindoretama e Cascavel. Dentre esses municípios, do ano de 2004 a 2011 somente oito foram certificados nas edições do PSMV, nem todos foram certificados em todos os anos, somente dois (Caucaia e Maranguape) obtiveram certificação em todas as edições e a melhor classificação foi B (CONPAM, 2011).

Figura 04: Quadro com a certificação concedida pelo PSMV aos municípios da RMF no período de 2004 a 2011, Ceará.

Municípios da RMF	Certificação concedida pelo PSMV							
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Aquiraz	-	-	-	-	-	-	-	-
Cascavel	-	-	-	-	-	-	-	-
Caucaia	C	B	B	B	B	B	B	B
Chorozinho	-	-	-	-	-	-	-	-
Eusébio	-	-	-	-	-	B	-	C
Fortaleza	C	-	-	-	B	B	B	C
Guaiúba	-	-	-	-	-	-	-	-
Horizonte	C	-	-	C	-	-	-	-
Itaitinga	-	C	-	C	B	B	B	B
Maracanaú	-	B	C	B	B	B	B	B
Maranguape	B	B	B	B	B	B	C	B
Pacajus	-	-	-	-	-	-	-	-
Pacatuba	-	-	-	-	-	B	C	-
Pindoretama	-	-	-	-	-	-	-	-
São Gonçalo do Amarante	-	-	-	-	-	-	-	-

Legenda: (-) município não certificado

Fonte: CONPAM, 2011.

Tomando-se por base o conceito de desenvolvimento sustentável, que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, fazendo um paralelo com o PSMV; entende-se que o mesmo é um instrumento ambiental eficaz, visto que procura atender as necessidades da população, com sustentabilidade e qualidade de vida, levando em consideração políticas públicas ambientais.

Diante do exposto, confirma-se que o Programa Selo Município Verde é um relevante instrumento de gestão ambiental inserido dentro da política pública ambiental do Estado do Ceará, podendo servir de referência e modelo para outros estados para implementação de incentivos aos seus municípios membros.

4 CONCLUSÃO

Com base nos dados conferidos, mesmo os municípios da RMF, em maior parte, tendo participado de seminários ou até mesmo se inscrito no programa, sua atuação ao longo do período equivalente de 2004 a 2011 não tem sido satisfatória, haja vista, que alguns nem mesmo foram certificados, o que demonstra um baixo compromisso com a questão. Mesmo os que

obtiveram a certificação não ultrapassaram a nota B, o que demonstra um médio compromisso. O ideal é a busca intermitente pelo alcance da nota A, que corrobora um forte compromisso com as questões ambientais.

Conforme dados do CONPAM, ao longo do período de 2004 a 2011 houve assiduidade dos municípios nos seminários, o que a princípio gera expectativa de participação nas inscrições do Programa. Os municípios participaram de pelo menos quatro anos das edições dos seminários. Os dados obtidos comprovam que quando se relaciona à participação nos seminários, às inscrições e à obtenção da certificação ambiental, a participação dos municípios é irregular. Os municípios da RMF se inscreveram em pelo menos duas edições do programa.

Itaitinga, Maracanaú e Maranguape foram os únicos da RMF, de 2004 a 2011, que participaram dos seminários e se inscreveram nas edições do programa, o que inicialmente denota interesse pelas questões ambientais. Os municípios de Pacajus, Chorozinho e São Gonçalo do Amarante têm o pior desempenho quando se trata de inscrição, haja vista que só se inscreveram uma, duas e duas vezes, respectivamente, durante o mesmo período.

Os municípios de Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Guaiuba, Horizonte, Pacatuba e Pindoretama se inscreveram em mais de 50% das edições do programa, destacando-se Caucaia e Pindoretama, que embora não tenham participado de todos os seminários, se inscreveram em todas as edições.

Os fatos, comprovados pelas avaliações técnicas do CONPAM, apontam que sete dos quinze municípios cearenses que compõem a Região Metropolitana de Fortaleza nunca obtiveram êxito quanto ao recebimento da certificação pública ambiental, nem mesmo na categoria que remete menor comprometimento com o meio ambiente (C). Esse evento traduz a dificuldade de implementação ou falta de ações concernentes à gestão em cada município, haja vista que para se obter a certificação pública ambiental do Programa Selo Município Verde faz-se necessário que o município atinja uma nota mínima de ISA, superior à nota de corte prevista para cada ano.

O PSMV possibilita identificar a continuidade que o município dá às suas atividades relacionadas à Gestão Ambiental e o interesse que ele tem pela temática ambiental, levando-se em consideração as diversas variáveis.

Pode-se concluir que a participação dos municípios na construção do desenvolvimento sustentável é imprescindível e intransferível visto que a partir da transformação local se poderá almejar uma transformação mais globalizada; tendo em vista, que as municipalidades têm as prerrogativas de conhecimento de seus espaços geográficos, levando em consideração seus anseios de crescimento e desenvolvimento, a partir de sua realidade.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, M. S. F. Programa Selo Município Verde: promovendo a qualidade ambiental do Ceará. In: ICMS ECOLÓGICO DO CEARÁ: A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA NOS MUNICÍPIOS. 2005, Fortaleza (CE). **Cartilha UFC:** Associação Caatinga, 2006.
- BITAR; O. Gestão Ambiental. In: OLIVEIRA, A.M.S. ; BRITO, S.N.A (Coord.). **Geologia de Engenharia.** São Paulo (SP): ABGE; 1998, p. 499-508.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília (DF): Senado, 1988.
- BRASIL. **Política Nacional do Meio Ambiente.** Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: 21 jun. 2013.
- CEARÁ (Estado). **Cartilha Programa Selo Município Verde.** Fortaleza (CE): Governo do Estado do Ceará, 2011.
- CEARÁ (Estado). **Relatório do Ceará.** Fortaleza: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (CONPAM), 2012.
- CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE. **Programa Selo Município Verde.** Disponível em: <<http://www.conpam.ce.gov.br/noticias/selo-verde-conpam-divulga-relacao-dos-39>>. Acesso em: 30 jun. 2012.
- CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE. **Relatório do Ceará.** Disponível em: <<http://www.conpam.ce.gov.br/Relatorio%20do%20Ceara.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2012.
- HEMPEL, W. B. ICMS Ecológico: uma avaliação dos potenciais impactos no Ceará. In: ICMS ECOLÓGICO DO CEARÁ: A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA NOS MUNICÍPIOS, 2005, Fortaleza (CE). **Cartilha UFC:** Associação Caatinga, 2006.
- LÓPEZ, Mario Alberto Diaz. Desarrollo sustentable: pasado, presente y futuro. **Ingenierías:** Facultad de Ingeniería y Arquitectura-UR. v. 7, n. 25, Octubre-Diciembre 2004,
- UNITED NATIONS. **Resolution 64/236, de 24/12/2009** – Implementation of Agenda 21, the programme for the further implementation of Agenda 21 and the outcomes of the World Summit on Sustainable Development. Paris: UN, 2009.
- ZUQUETTE, L.V. **Importância do mapeamento geotécnico no uso e ocupação do meio físico:** fundamentos e guia para exploração. Tese (Livre Docência) – Departamento de Geotecnia da Escola de Engenharia de São Carlos da USP. São Carlos (SP), 1993.